

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

PROCESSO Nº 3051/2018

Compromisso celebrado aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2018, de um lado, O **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Transportes e Transito, Senhor **Tiago Luiz Pecly Bueno**, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 64/2018**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente Ata de Registro de Preços

a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor. **Tiago Luiz Pecly Bueno**, carteira de identidade nº 102477197 IFP-RJ, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.396.277-61.

b) .

c) **FORNECEDOR REGISTRADO (1):**

Empresa **W MOREIRA DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.113.679/0001-50, com sede Rua Gwyer de Azevedo-24- Centro- Santa Maria Madalena-RJ, neste ato, representada pelo Senhor. **Leonardo Ponce Moreira**, Brasileiro, Solteiro, Advogado, portador da Cédula de identidade RG de nº 106839228 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.732.477-94 residente e domiciliado na Rua Gwyer de Azevedo-24- Centro- Santa Maria Madalena-RJ.

1) **DO OBJETO**

2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de pneus** que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

3) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

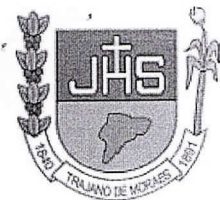
5) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.

7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.

8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços 64/18, que precedeu a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

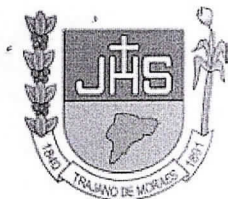
10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11) - DA CONTRATADA

- 12) - Assinar o contrato, no caso de necessidade do **MUNICÍPIO**, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **MUNICÍPIO**.
- 15) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17) - Credenciar junto ao **MUNICÍPIO** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 18) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **FMS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- 20) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **MUNICÍPIO** ao objeto em questão.
- 21) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **MUNICÍPIO** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- 23) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **MUNICÍPIO**.
- 24) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 25) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

26) - DO MUNICÍPIO

- 27) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 28) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

31) **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

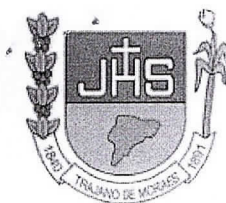
- 32) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá ao servidor (a) **Alexandre Henrique Souza Ferro, matrícula. 0410**, lotada na **Secretaria Municipal de Transportes e Transito**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **MUNICÍPIO** ou modificação da contratação.
- 34) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **MUNICÍPIO** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 35) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 36) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **MUNICÍPIO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co - responsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

37) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

- 38) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 39) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

40) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 41) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Unid.	1000/20 – Radial	DUNLOP	1.740,00	17.400,00
02	12	Unid.	12 -16.5 N.H.S	MRL	882,00	10.584,00
03	20	Unid.	14.00X24	AMAZON	2.000,00	40.000,00
04	12	Unid.	165/70 R13	GENERAL	203,00	2.436,00
05	24	Unid.	175/70R14-88T	TORNEL	357,00	8.568,00
06	8	Unid.	19.5L 24 IT525	PETLAS	3.250,00	26.000,00
07	4	Unid.	19.5L 24 IT525	PETLAS	3.250,00	13.000,00
08	8	Unid.	205/70 R15	HIFLY	432,00	3.456,00
09	12	Unid.	215/65 R16	ADERENZA	492,00	5.904,00
10	38	Unid.	215/75 R 17.5 Radial	AMAZON	855,00	32.490,00
11	8	Unid.	225/70 R16	HIFLY	610,00	4.880,00
12	42	Unid.	275/80 R 22.5 Radial	DAYTON	1.878,00	78.876,00
13	32	Unid.	900/20 Radial	TORNEL	1.559,00	49.888,00
14	12	Unid.	Pneu 12-4-24	MRL	1.455,00	17.460,00
15	12	Unid.	Pneu 18-4-30	MRL	3.570,00	42.840,00
16	20	Unid.	185/65 R15	JINYU	336,00	6.720,00
17	12	Unid.	185/70 R14	TORNEL	292,00	3.504,00
TOTAL GERAL:						R\$ 364.006,00

Tiago Luiz Pecly Bueno
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
Órgão Gerenciador
Mat.: 6588

Leonardo Ponce Moreira
W Moreira da Silva Serviços e Comercio Me
Fornecedor Cadastrado.